



MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.106, de 2022

EMENDA N° _____

Insira-se o seguinte § 7º ao art. 6º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, dado pelo art. 1º da Medida Provisória n. 1.106, de 2022:

Art. 1.

“Art. 6º

.....
§ 7º Quando a concessão do crédito ocorrer sem a anuência prévia e inequívoca do aposentado ou pensionista, observar-se-á:

I – após a ciência do crédito não contratado, o aposentado ou pensionista possui o direito de restituir o valor indevidamente recebido;

II – a instituição financeira, após a solicitação de restituição, terá 30 (trinta) dias para efetuar o estorno do crédito não contratado e devolver ao aposentado ou pensionista eventual desconto que porventura tenha sido realizado.”

.....



CD/2291253193-00

* C D 2 2 9 1 2 5 3 1 9 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade estabelecer o direito de restituição ao cidadão que, indevidamente, recebeu crédito em sua conta bancária decorrente de empréstimos consignados sem a sua anuência prévia.

Dados do portal *consumidor.gov*, entre janeiro e setembro de 2020, informam que foram registradas 42.508 queixas de problemas com crédito consignado e de cartão de crédito consignado para beneficiários e aposentados do INSS. Em 2021, no mesmo período, as reclamações passaram para 81.356, um aumento de 91%¹.

A Febraban (Federação Brasileira de Bancos), em outubro de 2021, afirmou que um dos fatores que contribuiu para o número de fraudes envolvendo o consignado foi o fato de o governo ter editado uma medida provisória que ampliou de 35% para 40% a margem dessa modalidade como medida de incentivo à economia durante pandemia de covid-19. Movimento semelhante ao que vem ocorrendo com as edições das Medidas Provisórias n. 1105, 1106 e 1107, de 2022, que foram medidas para incentivar o consumo e injetar recursos na economia.

Assim, a fim de proteger os cidadãos e oferecer-lhes recursos para se protegerem de eventuais fraudes relativas à concessão de créditos consignados indevidos, propõe-se a emenda em tela. Peço, então, aos pares, o apoio para a sua aprovação.

Sala de Sessões, em de de 2022.

**Deputado AUREO RIBEIRO
Solidariedade/RJ**

¹AGÊNCIA BRASIL. Crescem reclamações sobre cobranças indevidas de crédito consignado. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-10/crescem-reclamacoes-sobre-cobrancas-indevidas-de-credito-consignado> Acessado em 21/3/2022



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229125319300>

CD/22912.53193-00

* C D 2 2 9 1 2 5 3 1 9 3 0 0 *